

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 278/2022-SEEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**I - EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO FELIPE MOURA PAULO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA CAROLINE FERREIRA DE SOUZA**, para exercer, na Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de agosto de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 104193

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n.º 1009, de 10 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Legislativo, edição do dia 11 do mesmo mês e ano, página 3, que aprova os nomes indicados para a composição do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 411/GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.001461/2022-45, resolve

**I - DISPENSAR** os Senhores **EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA** e **ADAIL RIBEIRO DE MATOS**, respectivamente, das funções de Membro Titular e Membro Suplente, do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, como representantes da Fundação Estadual do Índio;

**II - DESIGNAR**, nos termos dos artigos 2.º, I, f, 3.º e 4.º da Lei n.º 5.418, de 17 de março de 2021, combinado com os artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 44.163, de 06 de julho de 2021, os Senhores **ZENILTON DE SOUZA FERREIRA** e **SÉRGIO RICARDO MONTEIRO DE ALMEIDA**, para compor, respectivamente, na qualidade de Membro Titular e Membro Suplente, o Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, como representantes da Fundação Estadual do Índio, para cumprir o restante do mandato correspondente ao biênio 2021/2023.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de agosto de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 104194

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 314/2021-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus e a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores interessados;

**CONSIDERANDO** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no artigo 28, § 2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, § 2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008227/2021-77, resolve

**CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO**, no período de 18/03/2021 a 17/03/2022, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, com ônus para o órgão de origem, os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LUCIANO CLESSON DA SILVA PEREIRA	Enfermeiro	236.130-2A
JUCILEIDE OLIVEIRA DA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	164.335-5B

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de agosto de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 104195

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado às fls. 30, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.029841/2021-59, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 01 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **GERSON AIRES TEIXEIRA**, Matrícula n.º 194.076-7A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de agosto de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 104196

**DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO N.º 413/2022 - TCE**, prolatado pelo **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, nos autos do Processo TCE - AM n.º 13387/2021 (Apenso n.º 15189/2019), em sessão do dia 29 de março de 2022, que conheceu do Recurso de Revisão e no mérito,